LEI MUNICIPAL Nº 634 DE 03 OUTUBRO DE 2017

"Altera o art. 3º da Lei nº 611/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucuia – MG, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS., no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 611/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS

III - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei nº 611/2016 para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 03 de outubro de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal